



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

**CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ,
DE VINTE E CINCO DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZANOVE**

***“166/2019 - LICENCIAMENTO DA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA NA PRAIA DA
NAZARÉ E RESPETIVA MARGINAL (“PAREDÃO”)***

*Presente Proposta do Sr. Vereador do Pelouro, Dr. Orlando Rodrigues, que contém as
normas a observar, no ano 2019, para o licenciamento supra mencionado, acompanhada de
planta e ofício provindo do SEAL. -----*

*A proposta, que se encontra na pasta de documentos desta reunião, visa a aprovação das
normas e o envio do processo à Assembleia Municipal, para aprovação final. -----*

*Deliberado, por unanimidade, aprovar as normas a observar para o licenciamento e remeter
à Assembleia Municipal para aprovação final. ”-----*

ESTÁ CONFORME,

Nazaré, 25 de março de 2019

O Coordenador Técnico

Carlos José de Paiva Mendes



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

PROPOSTA

A reunião
21/3/2019

Deliberado
aprovar as
normas e
observar para o
licenciamento e remeter à Assembleia Municipal

Assembleia Municipal

O Município da Nazaré decidiu, em sede de órgão executivo e órgão fiscalizador, assumir a gestão das praias marítimas, com definição balnear, por considerar que muitas das ações previstas no decreto-lei nº 97/2018, de 27 de novembro, já eram dinamizadas e asseguradas pelas entidades municipais, quer no âmbito do Programa Bandeira Azul, quer em outras ações essenciais à marca Nazaré como destino balnear, que de outra forma não conseguiriam ser concretizadas, muito menos com os padrões de qualidade que se vem assegurando.

aprovada
final.
21/3/2019

Desta forma, e uma vez que existem novas atribuições previstas neste diploma, como é o exemplo das atribuições definidas no artigo 9º, referente à ocupação dominial das praias, e uma vez que temporalmente é impossível cumprir todos os preceitos formais, em tempo útil, considera-se necessário proceder a definição de áreas e procedimentos, referentes aos processos de licenciamento a definir para a época balnear do ano de 2019.

Assim, cumpre-me propor à Câmara Municipal a aprovação desta proposta e subsequente envio à Assembleia Municipal, para aprovação final, de forma a que, para o ano corrente, existam critérios que possam servir para eventuais licenciamentos a atribuir que se expressam, abaixo:

- a) Área não superior a 20 metros lineares;
- b) Indeferir licenciamento a veículos;
- c) Indeferir pedidos de equipamentos que ultrapassem os 4 metros de altura;
- d) Todos os espaços têm de deter uma área intermédia de, pelo menos 1,5 metros, de forma a que não se gerem constrangimentos no espaço pedonal do Paredão;
- e) Indeferir todos os pedidos de licenciamento que possam gerar condicionantes aos critérios de Certificação da Praia no âmbito da ISO 14001:2015;
- f) Os espaços a licenciar serão os plasmados em documento anexo (mapa), ainda que se reserve a este Município a legitimidade de não licenciar esses espaços por incumprimento de alguma das alíneas acima expostas ou por outro critério não previsto mas que se considere incompatível com a gestão desse espaço balnear.

166

O Vereador,

Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues